



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017**

Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico.

#### **A V I S O**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

**DÚVIDAS:**

Tel: (84)3357-0027

E-mail: [licitacaoocjp@hotmail.com](mailto:licitacaoocjp@hotmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, designada pela Portaria nº 31/2017, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “Tomada de Preços”, tipo “menor preço”, para contratação **Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico**, de acordo com as especificações a seguir, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital, cujos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços” e deverão ser entregues às 09h e 30min (nove hora e trinta minutos) do dia 22 de Agosto de 2017, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, situada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa – Cep 59.930-000, com abertura do certame prevista para a mesma data e horário: 22/08/2017 às 09:30

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente certame tem como objeto a Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico.

**2. DOS ANEXOS DESTES EDITAL:**

- 2.1. São partes integrantes deste Edital.
- a) Anexo I – Projeto Básico;
  - b) Anexo II – Modelo de Atestado de Visita Técnica Prévia;
  - c) Anexo III – Modelo de Declarações;
  - e) Anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

**3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO**

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de diversas fontes de recursos financeiros consignados no Orçamento Geral do Município de Coronel João Pessoa, através da dotação: 232 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Até **cinco (5) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo, deste Edital, para entrega dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta”, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, cabendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até **três (3) dias úteis**, em consonância com o §1º, do artigo 41, da Lei 8.666/1993.

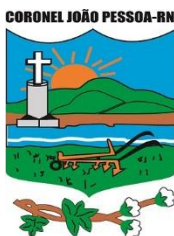
4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no presente Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Certame, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, deverão ser enviados ao Comissão de Permanente de Licitação por meio eletrônico, via Internet, pelo e-mail: [licitacaocjp@hotmail.com](mailto:licitacaocjp@hotmail.com) ou através do fax (84) 3357.0027, cujas respostas serão disponibilizadas através do site [www.coroneljoapessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar desta licitação obrigadas a acessá-lo, todos os dias, para a obtenção das informações prestadas.

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelo serão dados pela Comissão de Licitações e/ou Secretaria Municipal de Obras, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (84) 3357-0027.

## 5. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame (ver subitem 1.1) e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os interessados deverão retirar o Edital e seus Anexos através do site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, no endereço [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br), opção " Licitações", ou no Setor de Licitação desta Prefeitura, neste caso, de **forma gratuita**;

5.3. As licitantes devem ter ciência, desde já, que os preços consignados em suas propostas serão, para todos os efeitos legais, de sua exclusiva responsabilidade, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outros pretextos, e que, em nenhuma hipótese, OS PREÇOS ofertado neste Certame poderá ultrapassar aquele fixado pela Administração.

**Obs:** A Administração, em consonância com as disposições contidas no inciso X, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, fixou o preço máximo do objeto deste Certame, tendo como parâmetro a média aritmética dos preços coletados no mercado para o respectivo serviço.

5.4. **NÃO SERÁ ADMITIDA**, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV – Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa.

V - Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

5.5. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para fala em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente a documentação ou às propostas.

5.5.1. Entende-se como documento Credencial:

- a) Contrato social, quando a pessoa for sócia da empresa licitante; e
- b) Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase da licitação.

**obs.:** A procuração deverá ter sido emitida nos últimos 30 (trinta) dias, sob pena de ser declarada nula. O credenciamento do representante será mediante a apresentação conjunta da RG ou de outro documento oficial com foto, Carta de Apresentação e a Procuração.

5.6. A licitante deverá ter ciência de que seu representante não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente inabilitadas/desclassificadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços” à Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital.

6.2. Imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação; o julgamento desta fase, a critério da Comissão, esta poderá optar por julgar os referidos documentos, em outra reunião a ser definida.

**7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de participação como licitante no presente Certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

**7.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

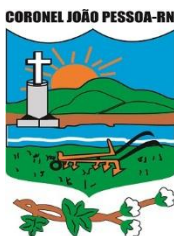
- a) Cédula de Identidade e CPF(MF) do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

**7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, (Certidão de Regularidade do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**7.1.3. Da Qualificação Técnica:**

- a) ~~Prova de registro regularidade/adimplência da empresa e seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da jurisdição da sede da licitante, demonstrando possuir no mínimo um Engenheiro Civil e um Engenheiro Agrônomo em seu quadro técnico.~~
- b) ~~Caso a licitante seja de outro estado da federação, a mesma deverá possuir visto no CREA/RN.~~
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a boa e regular execução de serviços vinculados ao objeto deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

d) O documento de que trata o item “c” do presente sub-item, deverá ser expedido em papel timbrado do órgão, assinado pelo seu dirigente máximo e com firma reconhecida por tabelião público.

**7.1.4 – Qualificação Econômico-financeira**

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, datado de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação dos envelopes.

**7.1.5 – Outros**

a) Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (Anexo III);  
b) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo III);

c) Declaração que cumprirá os requisitos obrigatórios (Anexo III);

d) A documentação exigível para habilitação, quando for o caso, acima, deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório. O licitante, também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão, ou ainda através da publicação na imprensa oficial.

e) A falta de qualquer documento listado nos itens anteriores, a sua irregularidade, a ausência das cópias xerografadas e autenticadas ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão; a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (Envelope n.º 01), tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.

f) Aos declarados inabilitados, lhes será restituído o envelope “Proposta”, na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

g) a empresa licitante deverá, através do seu responsável, visitar os perímetros urbanos, distritais e os pontos de coletas das estacionárias, para fins de conhecimento pleno de todas as obrigações a serem cumpridas e o grau de dificuldade implícito, quando será emitido o Atestado de Visita Técnica Prévia - Anexo II;

obs.: Essa vistoria e a emissão do atestado respectivo deverão ocorrer até 72 (setenta e duas) horas úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação; O Atestado de vistoria será emitido pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

h) Declaração emitida pelo licitante que concorda com todos os termos do Edital (Anexo III);

~~i) CRC/Certidão de Registro Cadastral junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, emitido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.~~

7.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope opaco lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - “Habilitação” Prefeitura  
Municipal de Coronel João Pessoa  
Tomada de Preços n.º 1/2017  
Data de abertura: .....*

7.3. A documentação referente à Habilitação deverá ser apresentada em original, ou quando for o caso, xerografada e autenticada em Cartório. O licitante, também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão até 02 (dois) dias úteis antes do início da abertura dos envelopes, ou ainda através da publicação na imprensa oficial.

7.4. A falta de qualquer documento listado nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5, ou a sua irregularidade; ou a ausência das cópias xerografadas e autenticadas ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão, ou a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (Envelope n.º 01), tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

7.5. Aos declarados inabilitados, lhes será restituído o envelope “Proposta”, na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

**8. DO CADASTRO JUNTO À CPL:**

~~8.1. Para efeito de Cadastro junto à Comissão Permanente de Licitações, as empresas licitantes deverão apresentar, à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, os documentos listados no Decreto Municipal nº 006/2011.~~

~~8.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultada à empresa licitante optar pela apresentação da documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão. A apresentação também poderá ser através da publicação na imprensa oficial.~~

~~8.3. Para o presente certame e para as empresas ainda não cadastradas na Prefeitura Municipal, os cadastros para fins de licitação deverão ser realizados até 72 horas antes da sessão de recebimento dos envelopes de “habilitação” e “Propostas”.~~

**9. DAS PROPOSTAS:**

9.1. As licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, os documentos de habilitação, bem como a proposta de preço, em dois envelopes separados e lacrados.

9.2. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, deverá conter as especificações clara e sucinta do objeto da presente licitação, inclusive obedecendo o detalhamento constante neste Edital, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

I - Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta-corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

II – Detalhamento de Preços, conforme **Projeto Básico**, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitados rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**Obs:** 1) Sob pena de pronta desclassificação da licitante, todos os serviços do objeto deste Certame deverão constar obrigatoriamente da Proposta de Preços.

2) A planilha de Custo e Formação de Preços apresentada conforme prevista acima será composta por todos os itens consignados no **Projeto Básico**, que se constitui parte do presente Edital. Caberá à Licitante propor os preços unitários e global para execução dos serviços.

3) Sob pena de desclassificação, não se admiti preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os preços dos serviços, insumos e salários de mercado.

III - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias**, a contar da data da Sessão de abertura deste Certame, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição;

IV – O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação;

V - Cotação, obrigatória, do **VALOR UNITÁRIO MENSAL DE TODOS OS SERVIÇOS E MÃO DE OBRA**, conforme discriminados no Termo de Referência, deste Edital, sob pena de pronta DESCLASSIFICAÇÃO da empresa;

**VI – Declaração expressa e sob as penas da lei, de que, sagrando-se vencedora do certame, compromete-se a:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

a) comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, quando regularmente convocada para a assinatura do respectivo contrato, através de seu representante legal, indicado nos termos do inciso IV, do subitem 9.2, deste Edital;

9.3. A Proposta de preço e o **Projeto Básico** deverão ser apresentadas a Comissão Permanente de Licitações, conforme os termos deste Edital, em envelope lacrado, **sob pena de desclassificação**, contendo na parte externa do envelope, obrigatoriamente as seguintes informações:

*Envelope n.º 02 - "Proposta"*  
*Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa*  
*Tomada de Preços nº 1/2017*  
*Data de abertura: .....*

9.4. Caso haja erro no produto das quantidades orçadas e dos valores unitários constantes nos orçamentos e memoriais apresentados pelas empresas licitantes, deverão prevalecer os preços unitários, quando a Comissão de Licitações terá autonomia para definição do total orçado.

**10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

10.1. A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa convocará regularmente, o representante da empresa vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicidade da homologação na imprensa oficial.

10.2. É facultado à Contratante, quando a convocada, não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, neste caso a Administração convocará as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

10.3. A Contratada poderá sub-rogar ou subcontratar, em até 30% do objeto contratado e desde que expressa e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, mediante justificativa sobre as condições em que se dará a transferência.

**11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

11.1. Os serviços ora licitados iniciarão até 03 (três) dias após a assinatura do contrato respectivo, e se estenderá por até 08 (oito) meses.

**12. DO ADITAMENTO:**

12.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem 12.1, deste Item, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12.4. O prazo de execução dos serviços objeto deste Edital poderá ser prorrogado, mediante aditamento, desde que devidamente justificado.

**13. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

13.1. O **pagamento pela prestação de serviços será mensal**, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, observados os preços unitários previstos na proposta de preços.

**14. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO:**

14.1. Para efeito de reajuste de preços, motivado de encaminhamento e justificativa da Contratada e aceito pela Contratante, os valores contratados poderão ser reajustados após 08 (oito) meses de execução, de acordo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

com a atualização monetária prevista na tabela do INPC.

**15. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

15.1. Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

**16. DAS PENALIDADES:**

16.1. – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado por atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;
- b) pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- b.1) advertência;
- b.2) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**17. DA FISCALIZAÇÃO:**

17.1. A fiscalização dos serviços ora licitados ficará a cargo do Fiscal de Contrato e do Secretário Municipal de Obras, gestor contratual, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em descordo com as cláusulas contratuais.

**18. DO JULGAMENTO:**

18.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”, sendo aberto inicialmente o envelope “Habilitação”.

18.2. O julgamento dar-se-á pelo menor valor ofertado, sendo a classificação feita em ordem crescente.

18.3. Caso a escolha da proposta indique outra que não a de menor preço, será necessária justificativa do órgão julgador.

18.4. No caso de empate entre propostas e após obedecido o disposto na legislação vigente, a classificação far-se-á através de sorteio e na presença dos interessados.

18.5. Serão desclassificadas as propostas em cuja composição da empresa licitante constem pessoas anteriormente suspensas de participar de licitações e contratações com a administração pública municipal.

18.6. Não serão aceitas propostas com preços incompatíveis com aqueles praticados no mercado.

18.7. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

18.8. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Exm.º Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

**19. DOS RECURSOS:**

19.1. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

19.2. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Coronel João Pessoa, no caso de julgamento das propostas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronei João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

20.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

20.3. A Comissão Permanente de Licitações contará com assessoramento jurídico e técnico, esses da Prefeitura Municipal de Coronei João Pessoa/RN.

**21.0 - DO FORO**

21.1. O Foro de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, será competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronei João Pessoa-RN, 02 de Agosto de 2017.

**Francisco Fábio Magalhães Carvalho**  
**Presidente da CPL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

ANEXO I  
PROJETO BÁSICO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

ANEXO II  
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

Atestamos exclusivamente para fins de participação do certame relativo à Tomada de Preço nº 1/2017, que a empresa:

Razão Social:  
CNPJ nº.:  
Endereço da Sede:  
Telefone:

Realizou, através de seu responsável técnico, a vistoria técnica prévia obrigatória exigida no item 7.1.5, subitem “g” do Edital, para fins de conhecimento pleno de todas as obrigações a serem cumpridas e o grau de dificuldade implícito na efetiva prestação do serviço de limpeza pública no âmbito do município de Coronel João Pessoa.

A vistoria foi realizada na data de \_\_\_\_\_ de 2017.

Coronel João Pessoa-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

ANEXO III

Modelo de Declaração de Superveniência  
(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da Tomada de Preço nº 1/2017, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

Modelo de Declaração de cumprimento das Condições de Habilitação  
(em papel timbrado da empresa)

(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF nº ....., DECLARA: para fins de cumprimento das condições do Edital de Tomada de Preços nº 1/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do Tomada de Preços Nº. 1/2017, permanecendo nas mesmas condições durante a execução do contrato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal CPF nº

\_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho  
(em papel timbrado da empresa)

(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... ,  
DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS DE PODA E ENTULHO NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_, com sede à \_\_\_\_\_ - Centro, Coronel João Pessoa-RN, aqui representada pelo seu Prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_ e do outro lado como CONTRATADA, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ com CNPJ \_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_ inscrito no CPF \_\_, contratam de acordo com o disposto na Tomada de Preços nº /2017 e com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes na Tomada de Preços nº /2017.

**CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:**

Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga a importância global de R\$ ( ), em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA 3ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O pagamento pela prestação de serviços será mensal, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, observados os preços unitários previstos na proposta de preços,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

mediante a apresentação de nota fiscal.

**CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:**

I. Para efeito de reajuste de preços, motivado de encaminhamento e justificativa da Contratada e aceito pela Contratante, os valores contratados poderão ser reajustados após 08 (oito) meses de execução, de acordo com a atualização monetária prevista na tabela do INPC.

**CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Os serviços ora licitados iniciarão até 03 (três) dias após a assinatura do contrato respectivo, e se estenderá por até 08 (oito) meses, e a emissão do empenho deverá respeitar os limites do exercício financeiro.

**CLÁUSULA 6ª - DO ADITAMENTO DA META CONTRATADA:**

A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados.

**CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:**

O prazo de execução dos serviços ora contratados, e da vigência deste Contrato, poderão ser, mediante aditamento, desde que devidamente justificados.

**CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES:**

A fiscalização dos serviços ora licitados se dará pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES:**

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas, der causa a qualquer tipo de atraso ou infringir as condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a.1) advertência;

a.2) multa de até 5% ( cinco por cento) sobre o valor homologado;

a.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

aplicada com base na alínea anterior.

**CLÁUSULA 10ª - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

**CLÁUSULA 11ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

Pela CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento mensalmente, pelos serviços realizadas no período;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados;
- c) notificar a contratada, se constatada alguma divergência na execução dos serviços;
- d) reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto; e
- e) recorrer à instâncias superiores, seja administrativa ou judicial, para reivindicar melhorias na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

Pela CONTRATADA:

- a) executar os serviços, obedecendo as especificações contidas nos Anexos I, II, III e IV constantes no Edital De Tomada de Preços nº 1/2017, bem como na sua proposta de preços;
- b) obedecer as regras definidas neste termo de contrato;
- c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação dos serviços;
- d) comunicar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- e) permitir o livre acesso da Contratante, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para realizar a fiscalização na prestação ora contratada; e

**f) registrar o contrato junto ao CREA/RN, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura.**

**CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O presente contrato será financiado pelas diversas fontes de receitas do orçamento municipal.

**CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 232 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA 14ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente contratação foi autorizada através do Tomada de Preço nº 1/2017, homologado em \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

**CLÁUSULA 15ª. - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 08 (oito) meses, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

**CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada. São razões para rescisão pela CONTRATANTE:

- a) caso a Contratada interrompa a prestação de serviços por mais de 02 (dois) dias sem anuência da Contratante e sem justificativa cabível;
- b) caso a Contratada seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) caso a Contratada venha sub-rogar ou sub-contratar, em mais de 30% do objeto contratado; ou o faça em limite inferior sem a expressa e prévia autorização da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa; e
- e) caso a Contratada deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela Contratante, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

São razões para rescisão pela CONTRATADA:

- a) caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento das medições contratadas; e
- b) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

**CLÁUSULA 17ª- DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de São Miguel/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Local/Data: Coronel João Pessoa/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CONTRATADA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_